



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2176/2019  
De 14 de junho de 2019.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E  
COMBATE AO USO INDEVIDO DE DROGAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º** Fica instituído no município de General Câmara, a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao uso indevido de drogas”, a ser comemorada, anualmente, na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o dia internacional de combate às drogas, conforme Resolução 42/122, de 7 de dezembro de 1987, da Organização das Nações Unidas – ONU.

**Art. 2º** As comemorações alusivas à “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao uso indevido de drogas” têm como objetivo:

I – transmitir às crianças e adolescentes ensinamentos acerca da nocividade e das consequências do uso de drogas, inclusive, através da elaboração de cartilhas, folders, cartazes, publicações em redes sociais, divulgação em veículos de som, rádio e jornais de circulação do município garantindo que o cidadão seja amplamente informado acerca das consequências e dos malefícios do uso de drogas;

II – auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, passeatas, peças teatrais e cursos sobre a conscientização, a prevenção, o combate e as consequências a cerca da nocividade do uso de drogas;

III - ampliar e estimular o conhecimento sobre a nocividade e sobre as consequências do uso de drogas;

IV - oportunizar a discussão sobre as consequências do uso de entorpecentes pelos jovens;

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351  
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50  
Visite o nosso site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) E-mail: [administracao@generalcamara.com](mailto:administracao@generalcamara.com)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

---

V – desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina em torno da temática sobre o uso de drogas;

VI – difundir experiências, reflexões e práticas profissionais para promover o combate e a conscientização acerca dos malefícios do uso de entorpecentes.

**Art. 3º** As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade a conscientização, combate e prevenção ao uso de drogas.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Legislativo promover sessão solene na mesma semana que compreende o dia 26 de junho, um momento especial visando divulgar e fortalecer as ações propostas na presente Lei, bem como convidar palestrante para expor a importância do tema.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em  
14 de junho de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração